





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

C.M.C.
Fis. <i>[assinatura]</i>
Rub. <i>[assinatura]</i>

PROTOCOLO

**DESPACHO**  
As Comissões Técnicas para  
emitir parecer Sala das Sessões  
em 20 de 05 de 2021  
*[assinatura]*  
PRESIDENTE

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

1ª VIA

Nº002/2021

AUTOR: VEREADOR T. CORONEL PACCOLA – CIDADANIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E Nº 11 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá/MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e, nos termos do artigo 16, IV, e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 36, I, "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** As modalidades para realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cuiabá poderão ser realizadas, da seguinte forma:

**I** – Virtual;

**II** – Presencial;

**III** – Híbrida.

**Art. 2º** A escolha das modalidades de sessões supramencionadas, serão determinadas de acordo com a classificação de risco emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Painel COVID-19), sendo elas:

**I** – Quando a classificação de contágio do coronavírus estiver muito alta ou alta, as sessões serão realizadas, obrigatoriamente, de forma totalmente virtual;

**II** – Quando a classificação de contágio do coronavírus estiver moderada ou baixa, as sessões poderão ser realizadas de forma híbrida;



*[assinatura]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

C.M.C.  
Fis. 02  
Rub. 1

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	
		Nº002/2021

AUTOR: VEREADOR T. CORONEL PACCOLA – CIDADANIA

**III** – A forma híbrida de que trata o inciso anterior será com a participação dos Vereadores em plenário e de forma virtual;

**IV** – Quando a classificação de contágio do coronavírus estiver baixa, as sessões poderão ser realizadas de forma totalmente presencial;

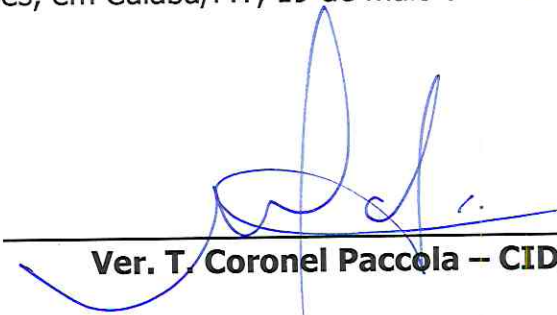
**V** – Quando findado o estado de emergência, as sessões poderão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma totalmente presencial;

**VI** – A escolha da modalidade da sessão será decidida pelo Colégio de Líderes, observados a classificação de risco do Município e os pareceres do médico e da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 3º** Quanto aos prazos, tempo de fala, duração e fases das sessões ordinárias e extraordinárias, além de outros aspectos, aplica-se o que está previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções nº 010 de 26 de março de 2020 e 011, de 24 de abril de 2020.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 19 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. T. Coronel Paccola – CIDADANIA





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

C.M.C.
Fis. 03
Rub.

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>  Nº002/2021
-----------	---	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR T. CORONEL PACCOLA – CIDADANIA

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente projeto de resolução ante a necessidade de revogação das Resoluções nº 010 de 26 de Março de 2020 e nº 11 de 24 de abril de 2020, que instituiu a "sessão virtual" no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Este projeto de resolução objetiva o retorno das sessões parlamentares as terças e quintas-feiras e as sessões extraordinárias com duração, fases e tempo de fala nos termos do Regimento Interno.

O retorno das sessões respeitará a classificação de risco da Secretaria Municipal de Saúde, ficando instituídas as modalidades de trabalho virtual, híbrida e presencial.

O projeto objetiva o respeito aos princípios básicos da administração pública, conferindo aos parlamentares o direito de falar e atender os anseios da sociedade que clama por medidas efetivas desta Casa de Leis, bem como, em se tornar exemplo de responsabilidade, zelo e comprometimento com a coisa pública.

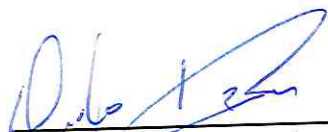
Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto de Resolução e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ver. Adevair Cabral

\_\_\_\_\_  
Ver. Cezinha Nascimento

\_\_\_\_\_  
Ver. Demilson Nogueira

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Dídimo Vovó

\_\_\_\_\_  
Ver. Maysa Leão

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Dr. Luiz Fernando

\_\_\_\_\_  
Ver. Edna Luzia

\_\_\_\_\_  
Ver. Eduardo Magalhães

\_\_\_\_\_  
Ver. Juca do Guaraná





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES


C.M.C.
Fls. <u>08</u>
Rub. _____

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	Nº002/2021
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

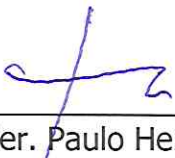
AUTOR: VEREADOR T. CORONEL PACCOLA – CIDADANIA

  
Ver. Kassio Coelho

Ver. Alex Rodrigues

  
Ver. Marcus Brito

Ver. Pastor Jeferson

  
Ver. Paulo Henrique

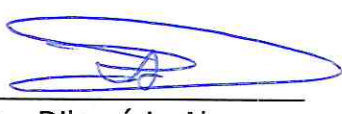
  
Ver. Prof. Mário Nadaf

Ver. Rodrigo Arruda e Sá

  
Ver. Sargento Joelson

Ver. Sargento Vidal

Ver. Wilson Kero-Kero

  
Ver. Dilemário Alencar

  
Ver. T. Coronel Paccola





### REQUERIMENTO

Requeiro, com respaldo no Artigo nº 152 do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, que seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL o Processo nº 240/2021 - Projeto de Resolução de autoria do Vereador T. Coronel Paccola.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2021.

  
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO

  
VER. LUIZ FERNANDO

VER. CEZINHA NASCIMENTO

VER. CHICO 2000

  
VER. DIDIMO VOVÔ

VER. DILEMÁRIO ALENCAR

  
VER. EDUARDO MAGALHÃES

  
VER. LILO PINHEIRO

VER. MÁRIO NADAF

  
VER. PASTOR JEFERSON

VER. SARGENTO JOELSON

  
VER. TEN. CEL. PACCOLA

  
VER. WILSON KERO KERO

VER. RENIVALDO NASCIMENTO

  
VER. PAULO HENRIQUE

VER. ADEVAIR CABRAL

  
VER. DEMESON NOGUEIRA

VER<sup>a</sup>. MAYSIA LEÃO

VER<sup>a</sup>. EDNA SAMPAIO

  
VER. KASSIO COELHO

VER. MARCUS BRITO JÚNIOR

  
VER. MICHELLE ALENCAR

  
VER. RODRIGO DE ARRUDA E SA

VER. SARGENTO VIDAL

VER. ALEX RODRIGUES





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

*AUTOR: MESA DIRETORA*

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1878 DE 30/03/2020*

**INSTITUI A SESSÃO VIRTUAL NO  
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

~~Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a sessão virtual de caráter exclusivamente deliberativo a ser realizada por vídeo conferência, via plataforma digital de forma remota pela internet, para uso exclusivamente no período de estado de emergência em razão do Coronavírus.~~

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a sessão virtual a ser realizada por vídeo conferência, via plataforma digital, de forma remota pela internet, para uso no período de estado de emergência em razão do Coronavírus e em quaisquer situações consideradas extraordinárias, que inviabilize a realização das sessões presenciais, conforme determinadas no Regimento Interno." (Nova redação dada pela Resolução nº 011, de 24/04/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1897 de 29/04/2020)

~~Art. 2º As sessões virtuais serão realizadas a cada 15 (quinze) dias de forma ordinária. Sem necessidade de pré convocação, sempre às quintas feiras, às 9h00 e deverão ser gravadas para arquivo e transmitidas ao vivo pelo portal oficial da Câmara e suas redes sociais oficiais.~~

~~§ 1º As sessões virtuais serão exclusivamente deliberativas e terão apenas a fase da Ordem do Dia destinada à apreciação urgente de matéria que não possa aguardar a realização das sessões presenciais previstas no Regimento Interno.~~

~~§ 2º Se o Presidente ou o Colégio de Líderes considerar que não há relevância e urgência que justifique a votação virtual e que a matéria possa aguardar a votação nas sessões presenciais a sessão prevista no art. 2º poderá não se realizar, caso em que os Vereadores serão antecipadamente comunicados.~~



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

*AUTOR: MESA DIRETORA*

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1897 DE 29/04/2020*

**ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 010,  
DE 26 DE MARÇO DE 2020, QUE  
INSTITUI A SESSÃO VIRTUAL NO  
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município; bem como o Art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 010, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a sessão virtual a ser realizada por vídeo conferência, via plataforma digital, de forma remota pela internet, para uso no período de estado de emergência em razão do Coronavírus e em quaisquer situações consideradas extraordinárias, que inviabilize a realização das sessões presenciais, conforme determinadas no Regimento Interno.”  
(NR)*

**Art. 2º** Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 010, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

*“Art. 2º As sessões virtuais serão realizadas em caráter ordinário todas as quintas feiras, às 9h, sem necessidade de pré-convocação, enquanto durar o estado de emergência em razão da Pandemia do Novo Coronavírus e a pauta da sessão deverá ser incluída no portal oficial da Câmara e a íntegra dos projetos disponibilizada aos Vereadores por meio eletrônico, juntamente com a pauta.*

*§ 1º A pauta da sessão virtual será definida pelo Presidente em conjunto com o Colégio de Líderes e informada aos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.*



C.M.C.
Fis. <i>09</i>
Rub. <i>1</i>

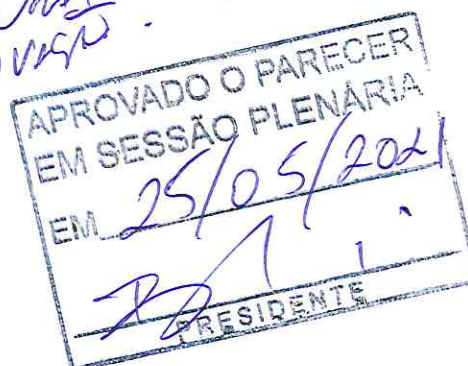
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

NUMERO DO PROCESSO: 240/2021

INTERESSADO: VEREADOR T. CORONEL PACCOLA

EMENTA: PROJETO DE RESOLUÇÃO: ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E Nº 11 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

*Parecer Oral CCJA  
Pela Aprovação.*



RECEBI O PRESENTE PROCESSO NO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

APROVADO O PARLAMENTO  
EM SESSÃO PLENÁRIA  
EM 25/05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT  
Secretaria de Apoio Legislativo  
FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

BRITO  
PRESIDENTE

CC JR.

PROC. Nº 240/2021 - Peneira pela  
Aprovado

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 – JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB				
02 – RENIVALDO NASCIMENTO – PSDB				X
03 – PAULO HENRIQUE – PV	02			
04 – DR. LUIZ FERNANDO – REPUBLICANOS	02			
05 – CEZINHA NASCIMENTO – PSL	02			
06 – ADEVAIR CABRAL – PTB	02			
07 – CHICO 2000 – PL	02			
08 – DEMILSON NOGUEIRA – PROGRESSISTAS	02			
09 – DÍDIMO VOVO – PSB	02			
10 – MAYSÁ LEÃO – CIDADANIA	02			
11 – DILEMÁRIO ALENCAR –PODEMOS	02			
12 – EDNA SAMPAIO – PT	02			
13 – EDUARDO MAGALHÃES - REP	02			
14 – KÁSSIO COELHO – PATRIOTAS	02			
15 – LILO PINHEIRO – PDT	02			
16 – ALEX RODRIGUES – PP	02			
17 – MARCUS BRITO JR – PV	02			
18 – MICHELLY ALENCAR – DEM	02			
19 – PASTOR JEFERSON – PSD	02			
20 – PROFESSOR MÁRIO NADAF – PV	02			
21 – RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA	02			
22 – SARGENTO JOELSON – SOLIDARIEDADE	02			
23 – SARGENTO VIDAL – PROS	02			
24 – TENENTE CORONEL PACCOLA – CIDADANIA	02			
25 – WILSON KERO KERO – PODEMOS				X
TOTAL DE VOTOS	22			02

SESSÃO PLENÁRIA:...../...../.....

SECRETÁRIO:.....

VER. PAULO HENRIQUE  
1º SECRETARIO DA MESA DIRETORA



**APROVADA**  
 Regime de Urgência  
 Especial em:  
 25 MAR 2021  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**  
 Secretaria de Apoio Legislativo  
**FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

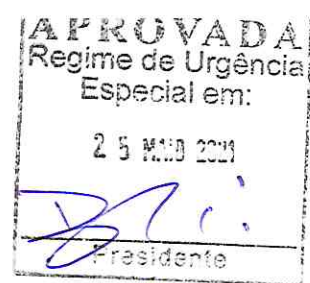
PROC. Nº 240/2021 - Requerimento de Urgência

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 – JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB				
02 – RENIVALDO NASCIMENTO – PSDB				
03 – PAULO HENRIQUE – PV	OK			
04 – DR. LUIZ FERNANDO – REPUBLICANOS	OK			
05 – CEZINHA NASCIMENTO – PSL	OK			
06 – ADEVAIR CABRAL – PTB	OK			
07 – CHICO 2000 – PL	OK			
08 – DEMILSON NOGUEIRA – PROGRESSISTAS	OK			
09 – DÍDIMO VOVO – PSB	OK			
10 – MAYSÁ LEÃO – CIDADANIA	OK			
11 – DILEMÁRIO ALENCAR –PODEMOS	OK			
12 – EDNA SAMPAIO – PT	OK			
13 – EDUARDO MAGALHÃES - REP	OK			
14 – KÁSSIO COELHO – PATRIOTAS	OK			
15 – LILO PINHEIRO – PDT	OK			
16 – ALEX RODRIGUES – PP	OK			
17 – MARCUS BRITO JR – PV	OK			
18 – MICHELLY ALENCAR – DEM	OK			
19 – PASTOR JEFERSON – PSD	OK			
20 – PROFESSOR MÁRIO NADAF – PV	OK			
21 – RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA	OK			
22 – SARGENTO JOELSON – SOLIDARIEDADE	OK			
23 – SARGENTO VIDAL – PROS	OK			
24 – TENENTE CORONEL PACCOLA – CIDADANIA	OK			
25 – WILSON KERO KERO – PODEMOS	OK			
TOTAL DE VOTOS				

SESSÃO PLENÁRIA:...../...../.....

SECRETÁRIO:.....

  
 VER. PAULO HENRIQUE  
 1º SECRETARIO DA MESA DIRETORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**  
Secretaria de Apoio Legislativo  
**FICHA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

PROC. Nº *240/2021* *Ver. Paulo Henrique*

VEREADOR	APR	REJ	ABST	AUS
01 – JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB				
02 – RENIVALDO NASCIMENTO – PSDB				X
03 – PAULO HENRIQUE – PV	012			
04 – DR. LUIZ FERNANDO – REPUBLICANOS	012			
05 – CEZINHA NASCIMENTO – PSL		012		
06 – ADEVAIR CABRAL – PTB		012		
07 – CHICO 2000 – PL		012		
08 – DEMILSON NOGUEIRA – PROGRESSISTAS	012			
09 – DÍDIMO VOVO – PSB	012			
10 – MAYSÁ LEÃO – CIDADANIA	012			
11 – DILEMÁRIO ALENCAR –PODEMOS	012			
12 – EDNA SAMPAIO – PT	012			
13 – EDUARDO MAGALHÃES - REP	012			
14 – KÁSSIO COELHO – PATRIOTAS	012			
15 – LILO PINHEIRO – PDT	012			
16 – ALEX RODRIGUES – PP	012			
17 – MARCUS BRITO JR – PV	012			
18 – MICHELLY ALENCAR – DEM	012			
19 – PASTOR JEFERSON – PSD	012			
20 – PROFESSOR MÁRIO NADAF – PV	012			
21 – RODRIGO ARRUDA E SÁ – CIDADANIA	012			
22 – SARGENTO JOELSON – SOLIDARIEDADE	012			
23 – SARGENTO VIDAL – PROS	012			
24 – TENENTE CORONEL PACCOLA – CIDADANIA	012			
25 – WILSON KERO KERO – PODEMOS	012			
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>20</b>	<b>03</b>		<b>01</b>

SESSÃO PLENÁRIA:...../...../.....  
SECRETÁRIO:.....

*[Assinatura]*  
VER. PAULO HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA





## **RESOLUÇÃO Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E Nº 011, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município; bem como o Art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** As modalidades para realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cuiabá poderão ser realizadas, da seguinte forma:

- I** – virtual;
- II** – presencial; e
- III** – híbrida.

**Art. 2º.** A escolha das modalidades de sessões supramencionadas, serão determinadas de acordo com a classificação de risco emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Painel COVID-19), sendo elas:

**I** - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver muito alta ou alta, as sessões serão realizadas, obrigatoriamente, de forma totalmente virtual;

**II** - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver moderada ou baixa, as sessões poderão ser realizadas de forma híbrida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

III - a forma híbrida de que trata o inciso anterior será com a participação dos Vereadores em plenário e de forma virtual;

IV - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver baixa, as sessões poderão ser realizadas de forma totalmente presencial;

V - quando findado o estado de emergência, as sessões serão realizadas, obrigatoriamente, de forma totalmente presencial;

VI - a escolha da modalidade da sessão será decidida pelo Colégio de Líderes, observadas a classificação de risco do município e os pareceres do médico e da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 3º** Quanto aos prazos, tempo de fala, duração e fases das sessões ordinárias e extraordinárias, além de outros aspectos, aplica-se o que está previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 010, de 26 de março de 2020 e nº 011, de 24 de abril de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,  
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 25 de maio de 2021.

  
**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**





## **RESOLUÇÃO Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

**ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E Nº 011, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município; bem como o Art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** As modalidades para realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cuiabá poderão ser realizadas, da seguinte forma:

- I – virtual;
- II – presencial; e
- III – híbrida.

**Art. 2º.** A escolha das modalidades de sessões supramencionadas, serão determinadas de acordo com a classificação de risco emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Painel COVID-19), sendo elas:

I - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver muito alta ou alta, as sessões serão realizadas, obrigatoriamente, de forma totalmente virtual;

II - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver moderada ou baixa, as sessões poderão ser realizadas de forma híbrida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

III - a forma híbrida de que trata o inciso anterior será com a participação dos Vereadores em plenário e de forma virtual;

IV - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver baixa, as sessões poderão ser realizadas de forma totalmente presencial;

V - quando findado o estado de emergência, as sessões serão realizadas, obrigatoriamente, de forma totalmente presencial;

VI - a escolha da modalidade da sessão será decidida pelo Colégio de Líderes, observadas a classificação de risco do município e os pareceres do médico e da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 3º** Quanto aos prazos, tempo de fala, duração e fases das sessões ordinárias e extraordinárias, além de outros aspectos, aplica-se o que está previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 010, de 26 de março de 2020 e nº 011, de 24 de abril de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,  
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 25 de maio de 2021.

  
**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
**PRESIDENTE**



### CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### ATO

Republica-se por ter saído incorreto  
ATO Nº 003/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ COM DISPÕE O ARTIGO ART. 21, I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C ART. 96, II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. RESOLVE:

CONCEDER AO VEREADOR DIEGO GUIMARÃES, LICENÇA POR PERÍODO DE 60 (SESENTA DIAS) DIAS, A PARTIR DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021, CONFORME ATESTADO MÉDICO RECEBIDO POR ESTA MESA DIRETORA E LIDO EM SESSÃO PLENÁRIA DESTA CASA DE LEIS.

TORNA-SE SEM EFEITO O ATO Nº 002/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
EM 19 DE MAIO DE 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

VER. RENIVALDO NASCIMENTO  
1º VICE-PRESIDENTE

VER. DR. LUIZ FERNANDO AMORIM  
2º VICE-PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO

VER. CÉZINHA NASCIMENTO  
2º SECRETÁRIO

#### LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, DE 25 DE MAIO 2021.

CONVOCA CONSULTA PÚBLICA, VIA PLEBISCITO, SOBRE A ESCOLHA DO MODAL DE TRANSPORTE COLETIVO BRT/VLT NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Cuiabá convocará consulta plebiscitária acerca, com base no art. 11, XVII, da Lei Orgânica Municipal, para que a população Cuiabana opine sobre qual o modal de transporte público a ser aprovado, entre a implantação do "Bus Rapid Transit" – BRT ou a conclusão do "Veículo Leve sobre Trilhos – VLT".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT  
Em, 25 de maio de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E Nº 011, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As modalidades para realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Cuiabá poderão ser realizadas, da seguinte forma:

- I – virtual;
- II – presencial; e
- III – híbrida.

Art. 2º A escolha das modalidades de sessões supramencionadas, serão determinadas de acordo com a classificação de risco emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Painel COVID-19), sendo elas:

- I - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver muito alta ou alta, as sessões serão realizadas, obrigatoriamente, de forma totalmente virtual;
- II - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver moderada ou baixa, as sessões poderão ser realizadas de forma híbrida;

III - a forma híbrida de que trata o inciso anterior será com a participação dos Vereadores em plenário e de forma virtual;

IV - quando a classificação de contágio do coronavírus estiver baixa, as sessões poderão ser realizadas de forma totalmente presencial;

V - quando findado o estado de emergência, as sessões serão realizadas, obrigatoriamente, de forma totalmente presencial;

VI - a escolha da modalidade da sessão será decidida pelo Colégio de Líderes, observadas a classificação de risco do município e os pareceres do médico e da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Quanto aos prazos, tempo de fala, duração e fases das sessões ordinárias e extraordinárias, além de outros aspectos, aplica-se o que está previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 010, de 26 de março de 2020 e nº 011, de 24 de abril de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,  
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 25 de maio de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

#### LICITAÇÃO

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2021  
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha), visando atender satisfatoriamente a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE DISPUTA: 10/06/2021 às 10H50MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 26/05/2021 – 08H30MIN.  
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10/06/2021 – 10H00MIN

LOCAL: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br)

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: [licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br)

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: [www.camarauiaba.mt.gov.br](http://www.camarauiaba.mt.gov.br)

Link: LICITAÇÕES (<http://www.camarauiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2021.

RAFAEL SILVA DO AMARAL  
Pregoeiro Oficial

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem como objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA', adjudicado pelo Pregoeiro nomeado,

RESOLVE HOMOLOGAR a empresa LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais), a empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFOMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e a empresa MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, vencedora do item 03 com o valor total de R\$ 5.693,33 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), após o realinhamento dos preços.

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2021.

Ver. JUCA DO GUARANÁ FILHO